PORTARIA Nº 36, de 25 de fevereiro de 2022.

Designa para o cargo de Chefe da Auditoria Interna o funcionário Valconi Martins de Moura, que deixa de exercer o cargo e atribuições de Contador do Conselho Federal de Química.

O Presidente do Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando o Objetivo Estratégico, "Adotar as melhores práticas de Governança e Gestão", contemplado no Planejamento Estratégico 2018 - 2028;

Considerando a Diretriz Estratégica de institucionalizar estruturas adequadas de Governança;

Considerando o Decreto Federal n° 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Resolve:

Art. 1º Designar para o cargo de Chefe da Auditoria Interna, o Sr. Valconi Martins de Moura, que deixará de exercer o cargo e atribuições de Contador do Conselho Federal de Química.

Art. 2º São atribuições do Chefe da Auditoria Interna:

a) Assessorar a Presidência e a Diretoria nos assuntos relacionados à auditoria nos processos de gestão administrativa, financeira, orçamentária e operacional;

b) Prestar serviços de avaliação e de consultoria a Presidência e a Diretoria nos processos de gestão administrativa, financeira, orçamentária e operacional;

c) Coordenar e realizar auditoria, com acesso irrestrito às áreas e informações, relacionadas, dentre outros, aos temas de natureza contábil, financeira, tributária, orçamentária, administrativa, patrimonial, tecnologia da informação, gestão de aquisições, contratos, logística e gestão de pessoas;

d) Acompanhar o cumprimento pelas áreas auditadas de ocorrências, recomendações e determinações emanadas pelos órgãos de fiscalização, de controle, pela Auditoria Interna e, quando for o caso, pela Presidência e Diretoria;

e) Apresentar a Presidência e a Diretoria relatórios trimestrais contendo:

i. as informações sobre as ações dos órgãos de fiscalização e de controle, em especial àquelas relacionadas às ocorrências, recomendações e determinações; e

ii. o resumo de atividades da auditoria interna.

f) Coordenar e orientar a elaboração:

i. do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT);

ii. do Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna (RAINT);

iii. do Manual de Auditoria Interna; e

iv. do Certificado de Auditoria.

g) Coordenar e apoiar o atendimento às informações relativas às inspeções, auditorias, diligências, solicitações, ocorrências e recomendações dos órgãos de fiscalização e de controle e da Auditoria Interna;

h) Aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de gestão administrativa, financeira, orçamentária e operacional; e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações contábeis intermediárias e anuais; e

i) Realizar outras atividades afins e correlatas no âmbito de sua competência.

Art. 3º A Chefia da Auditoria Interna reporta-se diretamente à Presidência do CFQ.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor no dia 3 de março de 2022.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 25 de fevereiro de 2022.
JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente